



MOÇÃO Nº 111/2025

APOIO ao Projeto de Lei Complementar n.º 185, de 2024, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), que regulamenta a aposentadoria especial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, estabelecida pelo §10 do art. 198 da Constituição Federal.

Considerando que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei Complementar n.º 185, de 2024, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), que visa regulamentar a aposentadoria especial prevista no §10 do artigo 198 da Constituição Federal para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias;

Considerando que a proposta garante, de forma justa e necessária, os direitos à integralidade (recebimento do valor integral da última remuneração na ativa) e a paridade (reajustes vinculados aos concedidos aos servidores da ativa) para os profissionais da categoria que cumprirem os critérios de idade e tempo de efetivo exercício das atividades;

Considerando que o projeto também reconhece o direito à aposentadoria especial nos casos de incapacidade permanente por doença profissional, bem como garante a contagem de tempo de serviço aos dirigentes sindicais, aos profissionais readaptados e à conversão de tempo especial em comum, além de assegurar pensão por morte com integralidade e paridade aos dependentes dos agentes;

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias desempenham papel fundamental na estrutura da atenção primária à saúde pública, atuando diretamente com a população, em comunidades muitas vezes vulneráveis, sendo peças essenciais para o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando que a valorização desses profissionais por meio de uma aposentadoria especial condizente com a natureza e o desgaste da função é uma medida de justiça e reconhecimento social, além de fator de estímulo à permanência e à qualificação dos quadros,

cris





Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei Complementar n.º 185, de 2024, em trâmite no Senado Federal, que trata da regulamentação da aposentadoria especial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, dando-se ciência desta deliberação a:

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Senador Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal.
2. Senador Veneziano Vital do Rêgo.
3. Senador Wellington Fagundes.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2025.

EDICARLOS VIEIRA

cris

